



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.795, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de atribuições aos titulares de Secretarias Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV e o § 1º do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.425, de 4 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 1º Fica delegada ao (à) titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – a competência prevista na segunda parte do inciso XXII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para autorizar empenhos, ordenar despesas e pagamentos relativos ao Fundo Municipal do Idoso; e

II – a competência para assinar em nome do Município de Araraquara, termos de parceria, termos de cooperação ou ajustes administrativos equivalentes não mencionados expressamente neste decreto relativos ao Fundo Municipal do Idoso.

§ 2º Fica igualmente delegada aos sujeitos elencados no “caput” e no § 1º deste artigo a competência prevista nos incisos XXIII e XXXIX do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para aplicar penalidades no âmbito das avenças de que trata o “caput” deste artigo, bem como:”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de janeiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“DLOM/RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 1 0,0 1,2 5 Ano XLIII Nº 1 1,6 1 8